



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.558/2024

ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 1.556/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.470/2021 (PPA 2022/2025), LEI Nº 1.520/2023 (LDO 2024) E A LEI Nº 1.547/2023 (LOA 2024) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.556/2024 que abriu crédito especial no orçamento vigente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no exercício de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Poder Executivo

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Subunidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função programática: 10.301.0030.2057 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica			
Natureza	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
33904800	Outros Auxílios Financeiro Pessoas Físicas	1500001002	35.000,00

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Dotação orçamentária anulada parcialmente: 05.01.01.20.122.0016.2066.33903000 – Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2023 e alterando os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.556/2024.

Bom Jesus do Amparo-MG, de 26 de março de 2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL